



T.A. N.º 070/2023

CT. N.º 095/2013 (SEI n.º 19.16.2256.0001467/2019-74)

CT. SIAD N.º 9221332

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O ESPÓLIO DE JOSÉ ROBERTO GUEDES, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE DAILTON GUEDES CARVALHO, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR: Espólio de José Roberto Guedes, representado pelo inventariante **Dailton Guedes Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 174.068.976-34.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 039/2013, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente termo aditivo ao contrato inicial, cujo objeto é a “locação das salas 203, 204, 205 e 206 do imóvel situado na Rua Capitão Domingos Pimenta, nº 20, Bairro Centro, em Capelinha/MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **20/05/2023 até 19/05/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 2.756,11** (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), a partir de **20/05/2023**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 4,6507%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ nº 21/2002.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito dos Locadores ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2023, pelo índice IPCA/IBGE, nos termos da cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA– Da obtenção do AVCB

Fica a Locadora obrigada a providenciar, no prazo de 12 (doze) meses da assinatura deste Instrumento, a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais- AVCB e apresentar o documento à Superintendência de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato, para o período de 20/05/2023 até 19/05/2025, passa a ser de **R\$ 100.586,64** (cem mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

- a) **R\$ 66.146,64** (sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1**;
- b) **R\$ 19.440,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1**;
- c) **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) para **ressarcimento do Condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1**;
- d) **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) para **ressarcimento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1**, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela Locatária no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Dailton Guedes Carvalho
Representante do Espólio de José Roberto Guedes
LOCADOR

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **DAILTON GUEDES CARVALHO, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 16:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 16/05/2023, às 18:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/05/2023, às 14:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/05/2023, às 14:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5179638** e o código CRC **08C3E0CC**.